PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:_____

CNPJ Nº_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____**BAIRRO:**_____

ESTADO:_____**CEP:**_____

CONTATO:_____

TELEFONE: (XX)_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):_____

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____**de**_____**de 2022.**

_____
ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Guarani/MG, por meio do e-mail: licitacao@guarani.mg.gov, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.guarani.mg.gov.br cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

O Código Penal prevê o Crime de Desacato no art. 331:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Qualquer licitante que faltar com respeito à equipe de Comissão de Licitação ou qualquer outro funcionário da Prefeitura, será submetido a um Boletim de Ocorrência efetuado pela Polícia Militar que será acionada imediatamente ao local, ficando a empresa suspensa de participar do certame.

Desacatar significa menosprezar a função pública exercida por determinada pessoa. Em outras palavras, ofende-se o funcionário público com a finalidade de humilhar a dignidade e o prestígio da atividade administrativa.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

EDITAL

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 005, de 07 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000.
Setor de Licitações, 2º Andar.

DIA: 08/04/2022
HORÁRIO: 13h30min

01. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.

02. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
c) abertura dos envelopes "Proposta";
d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
f) abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.

03. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (Decreto nº 83/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura www.guarani.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu

recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;
b) recurso porventura interposto.

3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será respondido via e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br, de forma alguma será respondido por telefone.

3.2. Os interessados na participação deste certame deverão acompanhar nos sites www.diariomunicipal.com.br e guarani.mg.gov.br para qualquer informação de mudança de horário, dia e erratas do presente edital. Nenhuma informação será via telefone.

3.3.O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site http://www.guarani.mg.gov.br/, link "Legislação, Editais", ou no Setor de Licitações localizado à Pça Antônio Carlos, nº 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br ou entregá-lo no próprio Setor na Prefeitura de Guarani, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

04. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Guarani.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.2. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.3. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

5.4. Lei Federal n° 12.440, de 07.07.2011;

5.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

5.6. demais exigências deste edital e seus anexos.

5.7. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

5.7.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

5.7.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

5.7.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

5.7.4. **Município de Guarani** - ente licitador;

5.7.5. **Participante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

5.7.6. **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

5.7.7. **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5.7.8. **Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços.

6. CONDIÇÕES DO OBJETO

6.1. O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

7.1. O Contrato, a ser firmado entre o Município de Guarani, e a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor total estimado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses, objeto deste edital é de **R$ 62.064,00 (sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**, conforme disposto no art.

40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. ***Poderão participar deste Pregão*** pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

9.2. ***Não poderão concorrer neste Pregão***:

a) que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
b) que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9 da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei.
c) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,
d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
h) em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, de forma a ampliar a concorrência, haja vista a existência no mercado de inúmeras empresas aptas a participação no certame.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

10.1. Não será aceita em qualquer hipótese participantes:

a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,

b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um (ns) papel (éis) por outro(s)).

10.2. As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas nos itens deste Edital.

10.3. Aberta à sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

10.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

10.5.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.5.2. colocação das propostas em ordem crescente de menor valor cotado para que os representantes legais das empresas participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.5.3. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

10.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor preço ofertado e as demais.

10.07. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.08. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.09. O representante da empresa participante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último lance apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.10. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.11. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

10.11.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.11.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor valor, quanto ao objeto, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

10.11.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Guarani, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

10.11.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

10.11.5. encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

10.12. Ao Prefeito Municipal caberá:

10.12.1. decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

10.12.2. homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração da Ata de Registro de Preço correspondente.

10.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.14. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.15. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito

deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

10.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.20. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.21.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.21.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.21.3. A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

10.22. Da ata de sessão pública relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.23. ***Os envelopes “Documentos de Habilitação” não abertos ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação. Salvo manifestação da empresa, que será constada em Ata da Sessão Pública em não interesse no (s) item (ns) caso a(s) empresa (s) consagrada (s) vencedora (s) sejam desclassificadas no período de validade do processo.***

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua ***carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes*** "Proposta" e "Documentação", relativos a este Pregão.

11.2. O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11.3. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados na parte externa dos envelopes.

11.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante apresentação de **cópia autenticada do estatuto/contrato social (e ultima alteração)** e **instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado**.

11.5. A procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

11.7. Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

b) Cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social, **e Última Alteração** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VII do Edital).

e) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VIII do Edital.

f) As documentações de credenciamento e declarações as que se referem o Anexo VII e Anexo VIII deste Edital são exigidas, também, para as empresas que não estiverem com representantes no dia do certame. Neste caso deverão enviá-las num terceiro envelope.

11.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em **envelopes separados, fechados e rubricados** no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.2. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, (Habilitação e Proposta), bem como ainda, toda a documentação solicitada para o credenciamento, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022
Setor de Licitação/ Pregão/2º Andar
A/C: Sr. Márcio Costa dos Reis Filho - Pregoeiro
Endereço: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais - CEP: 36.160-000.

12.3. **O PREGOEIRO OU MESMO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ATRASOS NA ENTREGA DOS ENVELOPES POR PARTE DOS CORREIOS E NEM DIANTE DE SEU EXTRAVIO, DEVENDO OS MESMOS SEREM RECEBIDOS NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ A DATA E HORÁRIO DEFINIDOS NESTE EDITAL PARA ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA DESTINADA AOS RECEBIMENTOS DOS MENCIONADOS ENVELOPES.**

13. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

13.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

13.2. **Emitida por computador e via sistema,** redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; **NÃO SERÁ ADMITIDA DE FORMA ALGUMA PROPOSTA ESCRITA A CANETA OU LÁPIS. A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA**

13.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

13.4. A proposta deverá conter ainda:

13.4. Descrição detalhada do objeto desta licitação**, conforme Modelo de Proposta;**

13.5. Indicação de preços;

13.6. Indicação dos prazos, conforme previsto no edital;

13.7. **Arquivo impresso de digitalização da proposta com chave de validação** (arquivo impresso após cadastro da proposta no sistema) necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão;

13.8. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

13.9. **A proposta também deverá ser enviada por meio digital (Pen Drive, CD ou outras mídias digitais), para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, devendo o licitante seguir as orientações constantes do Anexo I do edital.**

1ª **Poderá ser entregue como proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada contendo todos os requisitos previstos, bem como o Anexo I, contendo também a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão. Este arquivo é gerado pelo sistema em formato de Word (doc).**

2ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.

3º Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário e total no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

4º Os lances terão por base o valor unitário do item.

13.10. **Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita (impressa).**

13.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

13.12. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

13.3.. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

13.4. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

13.5. Em caso de qualquer problema na proposta digital que impeça de anexar o arquivo ao sistema, ou até mesmo em caso de um licitante não apresentá-la, a equipe de licitação solicitará ao licitante que proceda com a digitação dos dados constantes na proposta escrita, para que assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema.

OBS: Havendo divergência no descritivo constante da proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o conteúdo da proposta digital.

A proposta digital é necessária apenas para que o pregão seja realizado pelo sistema, não é uma exigência legal. Logo, sua ausência não pode ser motivo de desclassificação. Porém acarretará no atraso em torno no mínimo 60 (sessenta) minutos no certame para que ocorra o lançamento pelo Pregoeiro, e os licitantes não serão liberados antes da assinatura da Ata de Sessão Pública. Caso o licitante consagrado vencedor se retire do certame sem assinatura da Ata, o mesmo deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo de 05(cinco) dias para sua devida assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços, pois está não poderá ser enviada por correios perante este caso, nem via e - mail com assinatura digital.

14. DOS PRAZOS

14.1. A **proposta deverá ter indicação expressa de VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

14.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Guarani, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

15. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

16.1. Para o julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para que o pregão ocorra com maior eficiência, o certame é todo realizado via sistema. Assim, deverão ser enviadas duas propostas: a proposta escrita bem como a digital, conforme o tópico "DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01", do edital.

16.2. Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independentemente do valor do lance escrito, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

16.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

16.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente. A palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;

16.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

16.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

16.11. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o item.

16.12. ***Serão desclassificadas***:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;

b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

16.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente. 21.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16.16. A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

16.17.. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

16.18. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

16.19. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

16.20. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

16.21. Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

16.22. A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

16.23. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

16.24. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, **devendo ser entregues numerados sequencialmente** e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

17.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

17.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**);

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, conforme exigido na Lei Federal n° 12.440/2011;

17.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.6. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

ECONÔMICO – FINANCEIRO:

17.8. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA** (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES:

17.09. Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação – (**Anexo V**);

17.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (**Anexo VI**).

17.11. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (**Anexo IX**);

17.12. Declaração de fato superveniente (**Anexo X**);

17.13. Declaração de Inidoneidade (**Anexo XI**);

17.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo **MENOS 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

17. OBSERVAÇÕES

17.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.3. As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.4.1. em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.4.2. datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.5. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE PREGÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU PELO PREGOEIRO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

17.5.1. **SÓ SERÁ POSSÍVEL A AUTENTICAÇÃO DA CÓPIA À VISTA DO ORIGINAL. NÃO É POSSÍVEL "AUTENTICAR UMA CÓPIA SIMPLES À VISTA DE UMA CÓPIA AUTENTICADA". ALIÁS, A GRANDE MAIORIA DOS CARTÓRIOS OU TABELIONATOS TÊM A MESMA POSIÇÃO DE NÃO AUTENTICAR CÓPIA DE UMA CÓPIA AUTENTICADA.**

17.6. Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação", ou até o momento anterior ao credenciamento;

17.7. serão aceitas somente cópias legíveis;

17.8. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.9. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.10. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, através da declaração de enquadramento (Anexo VII), entregue na fase de credenciamento, não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

17.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de ***08 (oito) dias úteis*** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, conforme artigo 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, caberá aos licitantes interessados manifestarem-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo juntar os memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de ***03 (três) dias corridos*** contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados na Sessão Pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nas dependências da Prefeitura de Guarani.

19.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.3. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, de acordo com o caso concreto. Se o mesmo for acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.6. O resultado do recurso estará disponível nos autos do processo licitatório e será divulgado a todos os participantes por correio eletrônico, no endereço em informarem em sua documentação, em atendimento aos princípios da Celeridade, Economia e Eficiência.

19.7. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.8. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

19.9. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

19.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame, sendo encaminhado posteriormente ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame.

20.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

21. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o Contrato dentro do prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, contados da publicação da homologação do certame e convocação da empresa.

21.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

21.4. Cada Unidade Requisitante será gerenciador do seu Contrato, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes.

21.5. O gestor do Contrato deverá realizar o controle da prestação do serviço objeto deste Edital.

22. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Caberá ao Município de Guarani:

22.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Guarani, para o fornecimento do objeto;

22.1.2. impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

22.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

22.1.4. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação do serviço objeto deste edital;

22.1.5. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável nomeado pelas Secretarias Requisitantes para gerir o contrato, ou outros servidores designados para esse fim;

22.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a despesa com todo tipo de material para prestação do serviço objeto deste edital;

22.2. Caberá à licitante vencedora:

22.2.1. atender IMEDIATAMENTE a todos os chamados da Prefeitura Municipal de Guarani, SEM ÔNUS, não importando dia, horário ou local;

22.2.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Pública Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

22.2.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública Municipal;

22.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Guarani;

22.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Guarani ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Município;

22.2.7. Executar o serviço dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

22.2.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do serviço;

22.2.9. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente o serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

22.2.10. Manter, durante a execução em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

22.2.11. Fornecer Guincho e taxi para os passageiros, sem custo adicional, não importando quilometragem em caso de sinistro.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

23.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

23.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Guarani;

23.1.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.1.6. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guarani, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guarani.

24. DA EXECUÇÃO

24.1. Tais serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da administração, a contar da data de assinatura do contrato/apólice.

25. DAS PENALIDADES

25.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a prestação dos serviços adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

25.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço objeto deste pregão acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

25.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

25.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

25.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado seis parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e as demais sucessivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto das Secretarias requisitantes, comprovando a entrega.

26.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

26.3. O Município de Guarani reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Só ocorrerá o realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

27.2. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista no item anterior, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

27.3. A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

28. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

28.1. No interesse do Município de Guarani, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

28.2. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

28.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o MUNICÍPIO poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

29.1.1. advertência;

29.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

29.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

29.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

29.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

29.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

29.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

29.3.4. fizer declaração falsa;

29.3.5. cometer fraude fiscal;

29.3.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

29.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

29.4.1. pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

29.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo MUNICÍPIO;

29.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

29.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30. DA DESPESA

30.1. A despesa com a contratação do objeto deste edital está a cargo do elemento orçamentário na seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.06.01.15.452.0019.2.0093 – FONTE: 00.01.17- MANUT./AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

31. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o ***2º (segundo) dia útil*** que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

31.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

31.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida

a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

31.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Administração Pública Municipal de Guarani, localizado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

32.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

32.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

32.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

32.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

32.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica.

32.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

32.8. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

38.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

38.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Guarani.

32.1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

33. DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Orientação Proposta Digital

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração (Porte da Empresa);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de aceitação aos termos do edital;

ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO XII- Minuta do Contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Guarani, aos 23 dias de março de 2022.

_____
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

_____
Márcio Costa dos Reis Filho
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente edital.

_____
Ricardo de Oliveira Zanella
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer e serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Manutenção de Iluminação Pública - 1.200 pontos.	SERV	12	R$ 5.172,00	R$ 62.064,00

Valor Total: R$ 62.064,00 (sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais).

4. UNIDADE DEMANDANTE:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

4.1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.3.90.39.00.2.06.01.15.452.0019.2.0093 – FONTE: 00.01.17- MANUT./AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Indicar o(s) servidor (es) que acompanhará (ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

5.2. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Guarani para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

5.4. Conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.5. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

5.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

6.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

6.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

6.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

6.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

6.9. atender IMEDIATAMENTE a todos os chamados da Prefeitura Municipal de Guarani, SEM ÔNUS, não importando dia, horário ou local.

6.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do serviço.

6.11. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente o serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.12. Fornecer Guincho e taxi para os passageiros, sem custo adicional, não importando quilometragem em caso de sinistro

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (ais) faturada (s).

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

7.4. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666/93 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e desde que preenchidas as exigências constantes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O Serviço deverá ser executado de acordo com o solicitado pela Unidade Requisitante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI
Processo Licitatório nº. 031/2022
Pregão Presencial nº. 016/2022

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos os valores para os serviços abaixo especificados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Manutenção de Iluminação Pública - 1.200 pontos.	SERV	12	R$	R$

(local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____
Condições de pagamento:_____
Prazo de entrega:_____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

OBSERVAÇÕES:

FORMULAR PROPOSTA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ITENS REFERENTES À PROPOSTA, PREÇOS E PRAZOS.

IMPRIMIR PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DE PREFERÊNCIA COM CNPJ.

CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É REALIZADO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, FORMULAR A PROPOSTA DIGITAL DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em "Executar";

Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em "Extrair". Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta: Proposta.exe

Execute a ferramenta e clique no botão "Abrir Arquivo".

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

1 prop_18008862000126_0000_180_2017.db
2 prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

- O Primeiro, q PJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Lotes".

Dependendo do "Tipo de Processo", as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção "Itens", ou dê um "duplo clique" sobre o item.
Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:
* "Imprimir Recibo" (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
* "Exportar" (Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
* "Gera Arquivo" (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão "Reabrir Propostas" fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

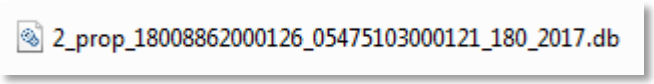

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____,empresa estabelecida no (endereço) _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "*ad extra judicia*" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a Inexistência de Fatos Impeditivo que obstaculizem a habilitação no Pregão Presencial Nº 016/2022 - Processo Licitatório Nº 031/2022, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 4.358/02

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA ,** para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial Nº 016/2022 - Processo Licitatório Nº 031/2022, do Município de Guarani, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PORTE DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(Incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GUARANI - MG, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2022 – Processo Licitatório Nº 031/2022, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GUARANI - MG, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2022 – Processo Licitatório Nº 032/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GUARANI - MG, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2022 – Processo Licitatório Nº 032/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO
Nº ...../2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A EMPRESA_____, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI/MG,** portador do CNPJ sob nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI,*** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo ***SR (A).*** _____ devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com fundamento no Pregão Presencial nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 031/2022, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor do presente Contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado seis parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e as demais sucessivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto das Secretarias requisitantes, comprovando a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada se obriga, durante toda a execução deste Contrato, a manter todas as suas condições de regularidade fiscal, assumidas com o CONTRATANTE perante esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Indicar o(s) servidor (es) que acompanhará (ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

5.1.2. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Guarani para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.3. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

5.1.4. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.5. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

5.1.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

***5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*:**

5.2.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

5.2.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

5.2.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

5.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

5.2.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

5.2.9. atender IMEDIATAMENTE a todos os chamados da Prefeitura Municipal de Guarani, SEM ÔNUS, não importando dia, horário ou local.

5.2.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do serviço.

5.2.11. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente o serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.12. Fornecer Guincho e taxi para os passageiros, sem custo adicional, não importando quilometragem em caso de sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUB ROGAÇÃO:

6.1. A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA, de acordo com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:

8.1. A CONTRATADA arcará com o ônus da multa decorrente do não cumprimento do objeto descrito no presente contrato administrativo, de acordo com as obrigações legais regulamentares e contratuais. Estando ainda, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Guarani poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Guarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

9.3.4. fizer declaração falsa;

9.3.5. cometer fraude fiscal;

9.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10.1. A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.06.01.15.452.0019.2.0093 – FONTE: 00.01.17- MANUT./AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guarani – MG, ____ de _____ de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Assinatura:_____
CPF:_____

Nome:_____
Assinatura:_____
CPF:_____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

_____
Ricardo Oliveira Zanella
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615